

REVOGADA PELA PORTARIA GASEC Nº 396/2008, de 15/12/2008
***Ver Decreto 13.500/2008**

PORTARIA GSF Nº 106/2006

Teresina (PI), 12 de abril de 2006.

Dispõe sobre a emissão, pela Secretaria da Fazenda, de certidão para atestar situação fiscal e tributária de contribuinte.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 287 do Regulamento da Lei nº 3.216, de 09 de junho de 1973, aprovado pelo Decreto nº 1.697, de 07 de novembro de 1973;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 111 da Lei nº 3.216, de 09 de junho de 1973;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional),

R E S O L V E:

Art. 1º A emissão de certidão, pela Secretaria da Fazenda, para atestar situação fiscal e tributária de contribuinte deste Estado, será efetuada com base nos arts. 111 da Lei nº 3.216/73 e 287 do Decreto nº 1.697/73, e na forma desta Portaria.

Art. 2º O interessado deverá formalizar a solicitação para a emissão da certidão, a Unidade de Atendimento da SEFAZ de sua jurisdição fiscal, mediante o preenchimento do formulário **Anexo I**.

§ 1º Cabe à Unidade de Atendimento da SEFAZ realizar a análise da situação fiscal do contribuinte, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações tributárias acessória e principal, inclusive parcelamentos em andamento, e emitir a certidão atestando a regularidade ou não do contribuinte perante a fazenda pública, utilizando o formulário **Anexo II**.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior o servidor fazendário deverá verificar a existência de:

I – pendências relativas ao cumprimento de obrigação tributária acessória relacionada ao ICMS e/ou aos demais tributos estaduais;

II – débitos relativos ao cumprimento de obrigação tributária principal, inclusive os declarados pelo contribuinte, em documento de informação econômico-fiscal:

a) relacionados ao ICMS e/ou e aos demais tributos estaduais, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN;

b) relacionados ao ICMS normal, inclusive parcelados, em atraso;

c) relacionados aos demais tributos estaduais, inclusive parcelados, em atraso;

III – outros débitos, parcelados ou não, em atraso.

§ 3º A certidão de que trata esta portaria será emitida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º A certidão emitida terá validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

§4º com redação dada pela Portaria GASEC nº 193/2008, de 05 de maio de 2008, art. 2º.

§ 5º A certidão atestando a regularidade ou não do contribuinte perante a fazenda pública poderá ser solicitada e emitida por meio do site www.sefaz.pi.gov.br, da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo §5º acrescentado pela Portaria GASEC nº 193/2008, de 05 de maio de 2008, art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 12 de abril de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

ANEXO I
Art. 2º, caput da Portaria GSF nº 106/06.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE SITUAÇÃO
FISCAL E TRIBUTÁRIA

(O preenchimento dos campos deve ser feito a máquina ou em letra de forma, sem emendas, rasuras, borrões ou uso de corretivos)

CONTRIBUINTE						
1	NOME / RAZÃO SOCIAL					
2	CPF	3	CAGEP			
		4	CNPJ			
5	RAMO DE ATIVIDADE		6	INÍCIO DA ATIVIDADE		
7	LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc)		8	NÚMERO		
9	COMPLEMENTO (apto, sala, andar, etc)	10	BAIRRO	11	CEP	
12	MUNICÍPIO		13	UF	14	TELEFONE

15	Requer Certidão de Situação Fiscal e Tributária, para fins de:
----	--

16 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE				
Declaro-me responsável pela autenticidade das informações prestadas.				
REQUERENTE	<input type="checkbox"/> SÓCIO-GERENTE	<input type="checkbox"/> HERDEIRO	<input type="checkbox"/> LEGATÁRIO	<input type="checkbox"/> DONATÁRIO
<input type="checkbox"/> TITULAR	<input type="checkbox"/> PROCURADOR	<input type="checkbox"/> OUTROS :		
NOME			CPF	
ASSINATURA			DATA	

17 AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO
Autorizo o (a) Sr (a). _____, portador (a) do RG nº _____ expedido por _____, CPF nº _____, a receber a certidão objeto do presente requerimento.
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente
(O responsável por eventual uso indevido das informações contidas na Certidão Negativa é o requerente)

Documentos Necessários:

- 1 – Cópias: Certidão Negativa da Dívida Ativa, Comprovante de Residência, CPF e RG.
- 2 – Será fornecida no prazo máximo de **48 horas** a partir do Requerimento.

ANEXO II
Art. 2º, § 1º da Portaria GSF nº 106/06.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CNPJ (Nº)		INSCRIÇÃO ESTADUAL (Nº)	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL _____ (preencher com a expressão REGULAR ou IRREGULAR , conforme o caso).			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

Local/data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do servidor fazendário